



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 45 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre medidas visando o equilíbrio Orçamentário e Financeiro, instituindo prazos para as atividades contábil, licitatória e de compras no âmbito municipal, para o encerramento de Mandato no exercício 2016.

O Prefeito Municipal de Muqui-ES, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Muqui-ES,

Considerando a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município e objetivando cumprimento de obrigações legais e constitucionais;

Considerando o fim do exercício financeiro de 2016, cujas atividades exigem dos servidores participação efetiva para fechamento contábil-financeiro e patrimonial;

Considerando enfim, que tais medidas implicam na economicidade e na necessidade de se adequar os dispêndios às receitas municipais.

DECRETA:

Art. 1º Todos os órgãos da Administração Direta desta Municipalidade, a partir desta data deverão fazer contenção extraordinária de despesas.

Parágrafo Único: A contenção de despesas a que se refere o Art. 1º será relacionada com gastos de energia, telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, serviços de terceiros, locações de serviços, gastos com combustíveis, despesas com vencimentos e vantagens fixas dos servidores do município acompanhando o Decreto nº 55 de 02 de outubro de 2015, e demais despesas de caráter administrativo.

Art. 2º Ficam suspensas, de acordo com o cronograma deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, sendo de responsabilidade exclusiva do Secretário ou Servidor que autorizar.

Art. 3º Ficam suspensas todas as despesas classificadas como investimento, tais como aquisição de veículos, equipamentos e aparelhos; bem como peças, passagens e veiculação de material publicitário pelos órgãos da administração direta, exceto a propaganda institucional, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º Ficam suspensos os eventos culturais, esportivos e demais eventos de natureza comemorativa, que já não estejam previstos ou tenham sido executados anteriormente, que gerem quaisquer dispêndios financeiros ao município, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

AF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrentes de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente, bem como, aquelas necessárias para cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e os Órgãos das Administrações, Municipais, Estadual e Federal.

Art. 5º Fica determinada a redução do uso da frota de máquinas pesadas e caminhões, limitando o seu uso apenas para casos excepcionais e essenciais, ou para execução de serviços que possuam fonte própria de financiamento, ou ainda eventuais parcerias compromissadas com a sociedade civil, com redução nos empenhos da ordem de 27,5% no posto N. G. Bullus & Cia LTDA, e da ordem de 50% no posto S&B dos Santos LTDA.

Art. 6º Fica toda a Administração alertada à adequação dos gastos de pessoal ao limite Máximo de 54%, conforme determina o art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, que deverá ser reduzido para atingir ao índice anual.

Art. 7º Diárias, passagens e adiantamento para viagens serão fornecidos apenas em caráter especial e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 8º Serão cancelados os empenhos emitidos para o exercício de 2016, não liquidados, caso não houver disponibilidade financeira na fonte específica, com exceção dos empenhos destinados ao atendimento de obrigações de natureza constitucional.

Art. 9º Fica estabelecido o cronograma de prazos de encerramento dos setores de contabilidade, tesouraria, compras e licitação, conforme previsto no Anexo I, parte integrante desse decreto.

Art. 10º Ficam suspensos todos os pedidos e recebimentos de materiais, medições de obras e de prestação de serviços sem a manifestação formal da Secretaria de Administração e Finanças, certificando a disponibilidade financeira para liquidação e quitação das despesas.

Art. 11º Fica suspenso às solicitações de licitação para aquisição de mercadoria para o ano de 2016.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário

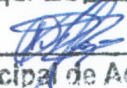
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Muqui - ES, 03 de outubro de 2016.


ALUÍSIO FILGUEIRAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 88 do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, 03/10/2016


Secretaria Municipal de Administração

KLEBER GASPAR FILGUEIRA
Secretário Municipal
Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo I do Decreto nº 45/2016

Cronograma de prazos de encerramento para as atividades dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Licitação.

Atividades	PRAZO (2016)
Ofício anulação de empenhos , ofício emitido pelas Secretarias para a Contabilidade pedindo anulação dos processos empenhados em 2015, que não foi ou será realizado a despesa.	31/10
Repasse de adiantamento concedido a título de suprimentos de fundos. Conforme prazo final estipulado pelo Decreto.	05/12
Prestação de contas dos adiantamentos concedidos a título de suprimentos de fundos. Conforme prazo final estipulado pelo Decreto nº 46/2014 para prestação de contas do repasse de novembro e dezembro de 2016.	15/12
Vedação para emissão de nota de empenho , exceto aquelas relacionadas às despesas obrigatórias.	31/10
Compras por processo de dispensa de licitação acompanha a finalização dos empenhos.	31/10
Processo de Licitação , finalização do contrato com limite pelo empenho. Poderão ser efetuadas licitações para exercício seguinte, conforme permite a Lei.	31/10
Medições de obras , processo de medição de obra com nota fiscal e documentação exigida.	16/12
Emissão de notas fiscais , emissão de notas fiscais para pagamento.	16/12
Reunião com os conselhos , para aprovação das contas com gasto com FUNDEB, merenda escolar e outros.	27/12
Data da apresentação do fluxo de caixa e disponibilidade financeira pela Tesouraria referente ao fechamento do 5º bimestre/2016 (setembro e outubro)	07/11
Data da apresentação do fluxo de caixa e disponibilidade financeira pela Tesouraria referente ao fechamento do 6º bimestre/2016 (novembro e dezembro)	29/12


ALUISIO FIGUEIRAS
PREFEITO MUNICIPAL